



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.400 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.13.695.0113.0.016 – PROMOÇÃO, INCENTIVO E APOIO A FESTIVIDADES

(522) 3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 30.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas e conforme Resolução de Mesa nº 089/2022 da Câmara Municipal de Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

(5) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0113.0.014 – APOIO A EVENTOS ORGANIZADOS POR ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO

(482) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 3.997,00

07.02.04.695.0113.1.020 – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO DESTINO TURISTICO

(486) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 1.000,00

07.02.04.695.0113.2.097 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO TURISTA – CAT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.242.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

(511) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 1.000,00

07.01.13.391.0112.2.084 - RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(369) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 8.992,00

(370) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 5.011,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

22/09/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal